



SOLUÇÃO CNJ N.º 232/2011 E RESOLUÇÃO GP N.º 09/2017. VALOR ARBITRADO PELO JUIZ, OFC-FRDIMÁR-962023. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADO: ERIVALDO COUTINHO MORAIS ; CPF: 178.412.323-49; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO – 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061-AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436-MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.06-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ; MODALIDADE DE EMPENHO: ORDINÁRIO ; ORDENADORA DE DESPESA: CÉLIA REGINA PEREIRA DA SILVA.

INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS IMESC

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO PROCESSO N.º 22090/2023-IMESC. NOTA DE EMPENHO N.º 2023NE000140. CONTRATANTE: O ESTADO DO MARANHÃO, por meio da INSTITUTO MARANHENSE DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS E CARTOGRÁFICOS – IMESC autarquia pertencente a Adminis-

tração Pública Indireta, criada pela Lei Estadual n.º 8.561, de 28 de dezembro de 2006, CNPJ N.º 08.597.004/0001-00. **CONTRATADA: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**, CNPJ N.º 08.602.745/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de seguro contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, sob demanda para 30 (trinta) estagiários. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, contados da emissão da Nota de Empenho, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.345,50 (mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Exercício financeiro: 2023; Unidade Gestora: 220205/22205; Programa: Apoio Administrativo (0411); Ação: 4457; Subação: 020969; Fonte de Recursos: 1.5.00.101000; Natureza Despesa: 33.90.39.69, conforme Nota de Empenho n.º 2023NE000140. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta, na modalidade empreitada por preço unitário. **FORO:** Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA. **DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO:** 12 de junho de 2023. **ORDENADORES DE DESPESA:** Dionatan Silva Carvalho e Elton Ferreira Moreira. **DIONATAN SILVA CARVALHO** Presidente do IMESC.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA N.º 923-DPGE, DE 31 DE MAIO DE 2023. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula n.º 2743433, como fiscal e **Yêda Carvalho Rodrigues**, matrícula n.º 2745206, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
049/2023	CARLOS NAVARRO & CIA LTDA	05.881.752/0001-22	Fornecimento com instalação de persianas e tapetes, a fim de suprir demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA.	O contrato terá início na data de sua assinatura no dia 24/05/2023 e término no dia 31/12/2023.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 24 de maio de 2023. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 31 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares *Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*.

PORTARIA N.º 1036-DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2023. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar n.º 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO N.º 309/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE: Art. 1º** Afastar, **Werther de Moraes Lima Junior**, Defensor Público de 3ª Classe, Matrícula n.º 2181147, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pú-

blica do Estado do Maranhão, para fase qualificação, escrita de dissertação e pesquisa de campo do Mestrado, pelo período de 03/07/2023 a 16/07/2023 (13 dias), 01/08/2023 a 17/09/2023 (47 dias) e 03/10/2023 a 02/11/2023 (30 dias). **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** O Defensor Público afastado fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º.** Esta Portaria surtirá seus efeitos a partir de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de junho de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.